

Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Recebido em _____ **F** C - Comissão de Justiça e Redação
Comissão Just. Redação _____ F C - Comissão de Ordem Social
Comissão O. Social _____ F C - Comissão de Administração Pública
Comissão A. Pública _____ F C - Comissão de Administração Financeira
Comissão A. Financeira: _____ P. Jurídico

PROPOSTA DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 79/2007

Às Comissões, em 03 / 12 / 2007

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO.

Anotações: 2/3

1.º Disc. Votação	2.º Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição <i>Aprov</i>	Proposição <i>Aprov</i>	Proposição _____
Por <i>10</i> Votos	Por <i>10</i> Votos	Por _____ Votos
Em <i>24.12.07</i>	Em <i>07.02.08</i>	Em _____
Ass. <i>[assinatura]</i>	Ass. <i>[assinatura]</i>	Ass. _____



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 79/2007

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MUNICÍPIO.

Os Vereadores signatários desta, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, propõem a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 18, do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – Será instituída a administração regional no Município, quando a população atingir **cem mil** habitantes.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

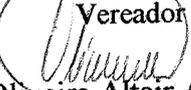
Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 2007.


Raphael Prado
Vereador


André Adão Antunes
Vereador


Ayrton Zorzi
Vereador

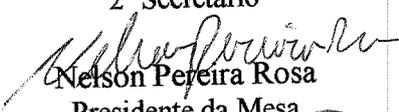

Miguel Simão Pereira
Vereador

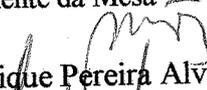

Oliveira Altair Amaral
Vereador

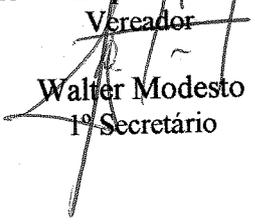

Sérgio Bernardes da Silva
Vereador


Antônio Luiz de Almeida
Vereador


Luiz Pereira Lopes
2º Secretário


Nelson Pereira Rosa
Presidente da Mesa


Paulo Henrique Pereira Alves
Vereador


Walter Modesto
1º Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

**PROPOSTA DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 79/2007**

JUSTIFICATIVA

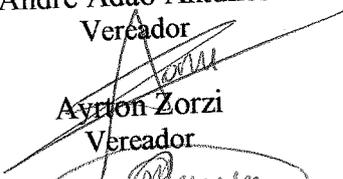
Dentre as regras dispostas no Ato das Disposições Transitórias, passíveis de alteração através de Proposta de Emenda, contempla a instituição de Administrações Regionais no Município, conhecidas como "Sub-prefeituras", o que se propõe a facilitar e otimizar a administração pública, em áreas onde o contingente populacional demandam tal providência.

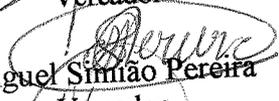
O Município de Pouso Alegre, em franco progresso, já contempla áreas onde faz-se necessária a implantação de administração regional, como é o caso do Distrito de São José do Pantano, que abriga uma população aproximada de quatro mil habitantes e é um exemplo de local do Município que abarcaria uma Sub-Prefeitura, beneficiando a população e a cidade. A alteração, para cem mil habitantes, para autorizar a instituição das citadas Administrações Regionais, é uma medida essencial para se viabilizar projetos de tal natureza.

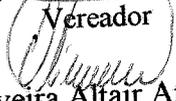
Existem sub-prefeituras instituídas nas cidades próximas de Camanducaia e de Monte Verde, que podem ser tidas como referências para a presente proposta de alteração na Lei Orgânica de Pouso Alegre.


Raphael Prado
Vereador

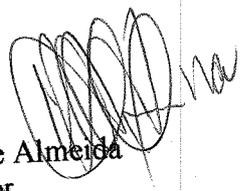

André Adão Antunes
Vereador


Ayrton Zorzi
Vereador


Miguel Simião Pereira
Vereador

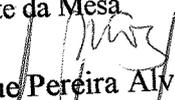

Oliveira Altair Amaral
Vereador

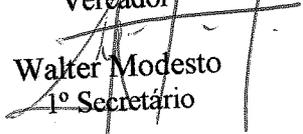

Sérgio Bernardes da Silva
Vereador


Antônio Luiz de Almeida
Vereador


Luiz Pereira Lopes
2º Secretário


Nelson Pereira Rosa
Presidente da Mesa


Paulo Henrique Pereira Alves
Vereador


Walter Modesto
1º Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2007.

Exmo. Sr.
Ver. Nelson Pereira Rosa
DD. Presidente da Câmara Municipal

Ref. Parecer Jurídico

Sr. Presidente,

Conforme prévia solicitação, a Assessoria Jurídica desta Casa apresenta "parecer" sobre a legalidade do projeto Emenda à Lei Orgânica nº 79/2007 que altera o art. 18 da ADT da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Inicialmente urge destacar que o presente parecer refere-se exclusivamente aos seus aspectos legais, não adentrando à questão de mérito.

É um projeto de interesse local, cuja competência é exclusiva do Executivo, à luz do art. 45 da LOM.

Analisando detalhadamente a proposição, não encontramos óbices que possam obstacularizar sua regular tramitação, eis que cumpridas as exigências do art. 43 da LOM.

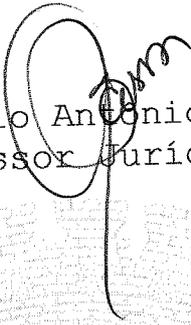
Assim, essa Assessoria exara parecer favorável à sua regular discussão e votação, ressaltando que a decisão final e a competência

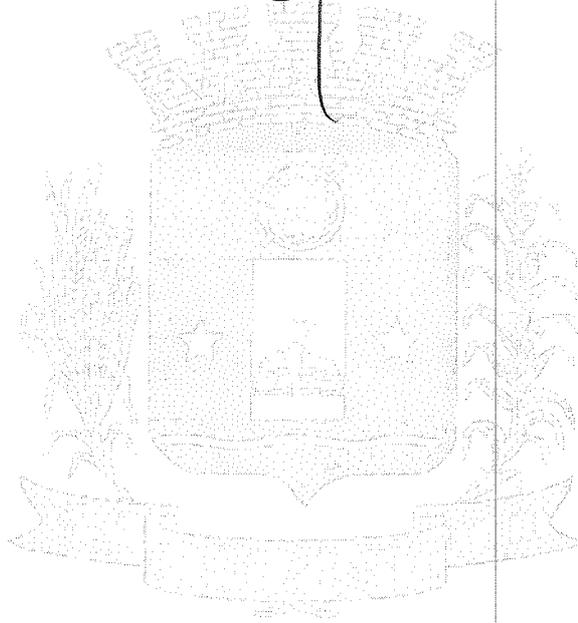


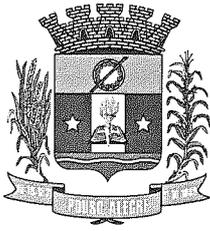
Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

exclusiva para a análise do mérito é do soberano
Plenário.

É o parecer, s.m.j..


Sérgio Antônio Claret de Assis
Assessor Jurídico





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 79/2007

PROPOSTA DE EMENDA Nº _____

**PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Esta Comissão em análise ao projeto de lei 79/2007 que altera a redação do art. 18 da ADCT da Lei municipal que dispõe sobre a organização municipal no Município, conforme o art. 44 do R.T. não encontrou obstáculos para a sua tramitação.

Sala dos Serviços 24 de setembro de 2007

Pres

Rel

Sec.